

R3.CAR.JUR.MAN.2023/000354  
ED-R3-2023/000682

Manaus/AM, 10 de abril de 2023

Para: Câmara do Município de Manaus- CMM  
Vereador Diego Afonso  
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI "Águas de Manaus"

REF.: Proposta de instrumento para autocomposição entre as partes na  
CPI "Águas de Manaus".

Senhor Presidente,

A **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada **ÁGUAS DE MANAUS**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.927/0001-27, com endereço de correspondência na Avenida André Araújo, 1981, Aleixo, CEP: 69.060-000, Município de Manaus, Estado do Amazonas, considerando os termos do contrato de concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Manaus, firmado entre a Manaus Ambiental e o Poder Concedente, qual seja, o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, vem, por meio desta, *em atenção ao pronunciamento do Presidente desta CPI na última sessão ocorrida em 05 de abril de 2023, por meio da qual, o Ilustre vereador propôs método autocompositivo de pacificação da presente investigação através de instrumento jurídico denominado Termo de Ajustamento de Gestão -TAG, o que foi aprovado por unanimidade pelos demais membros da Comissão Especial*, expor o que segue:

Considerando (i) o ânimo colaborativo e compositivo visando alcançar resultado sustentável que gere benefícios concretos para a população de Manaus, (ii) a possibilidade de celebração de um instrumento jurídico consensual que conclua as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito da Águas de Manaus com ganhos efetivos em prol da população e (iii) que a efetiva implementação das medidas para a potencial redução da tarifa de esgoto



somente pode ser efetuada mediante a observância ao rito jurídico-regulatório previsto na legislação de regência e no Contrato de Concessão; retornamos agora perante os membros da r. CPI para apresentar resultado do estudo e respectivas considerações elaborados pela Concessionária (**Anexo I**), que lhe foram requeridos pela r. CPI, contemplando os seguintes temas:

- a) redução da tarifa de esgoto atualmente praticado;*
- b) elaboração de proposta de manual para obras de recapeamento de asfaltos no município de Manaus pela concessionária de serviços públicos de saneamento básico;*

Em tempo, apontamos que a viabilidade dos aspectos referidos acima foi concebida no âmbito de solução consensual proposta pela r. CPI, com o pressuposto de que este instrumento compositivo finalize a CPI decorrente do Requerimento nº 1.454/2023 e que os demais aspectos abrangidos por referido requerimento sejam encerrados, em atendimento aos ritos e procedimentos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

Sendo o que tínhamos para o momento, a Concessionária aproveita para reiterar o seu constante compromisso no oferecimento de saúde e qualidade de vida à população de Manaus, por meio dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto.

Renovamos, por oportuno, nossos votos de estima e consideração.

  
**JOSÉ ROBERTO MORAES**  
**GERENTE JURÍDICO**

**Anexo I – Dos resultados dos estudos requeridos pela r. CPI na sessão do dia 05/04/2022.**

**ANEXO I – DOS RESULTADOS DOS ESTUDOS REQUERIDOS PELA R. CPI NA  
SESSÃO DO DIA 05/04/2022.**

Em atendimento à solicitação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, a Concessionária apresenta os resultados dos estudos preliminares requeridos, contemplando (a) a estrutura tarifária de cobrança dos serviços de esgotamento sanitário; e (b) proposta de manual para qualidade do asfaltamento.

Há possibilidade de viabilidade econômico-financeira de aplicar a redução na Tarifa de Esgoto (sujeita à regulação contratual) devida quando disponibilizada a rede aos usuários, da seguinte forma:

- a) **Para usuários já existentes:** (i) 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água durante 4 (quatro) anos, a contar da data base de aplicação da cobrança em junho/2023; (ii) findado o mencionado quadriênio, retorna-se, nos anos subsequentes, à paridade integral de 100% (cem por cento) entre as tarifas de água e esgoto.
- b) **Para novos usuários:** desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor vigente do serviço de ligação de esgoto, cujo pagamento poderá ser realizado pelos usuários em até 50 (cinquenta) parcelas mensais, e ainda (i) tarifa de esgoto de 70% (setenta por cento) do valor da tarifa de água durante 1 (um) ano, a contar nova ligação; (ii) após o período de 1(um) ano será cobrado 80% (oitenta por cento) durante 3 (três) anos; (iii) findado o mencionado triênio, retorna-se à paridade integral de 100% (cem por cento) entre as tarifas de água e esgoto,

A concretização da referida viabilidade depende, necessariamente, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que assegure a continuidade dos investimentos necessários, em observância ao cumprimento das metas contratuais, bem como da regulação segundo os ritos jurídicos-regulatórios legais e contratuais, com participação do Concedente e da Reguladora.

Dentre os mecanismos mencionados, também se pode considerar a modificação da estrutura tarifária para mais adequadamente remunerar a disponibilidade



do serviço da classe industrial, para que a mesma tenha papel mais relevante na participação no serviço integrado público de saneamento básico.

De igual modo, a Concessionária propõe submeter à aprovação da AGEMAM proposta de manual de boas práticas com o objetivo de aprimorar a qualidade do asfalto e uniformizar os procedimentos de intervenções de reasfaltamento de vias já asfaltadas, em decorrência das obras de saneamento básico no Município de Manaus/AM. Posteriormente, a proposta é que o Poder Concedente, a AGEMAN e a Concessionária observem o manual para fins de execução das atividades.

Manaus-AM, 10 de abril de 2023

  
**JOSÉ ROBERTO MORAES**  
**GERENTE JURÍDICO**